

RECEBIO ORIGINAL  
Em: 04/11/21  
*[Handwritten signatures]*



### AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE N° 226/2021

**INTERESSADO:** José Roberto Arce Pedrosa.

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Condomínio Forest Hill, Casa 274, Colônia Terra Nova, Manaus/AM.

**CNPJ/CPF:** 070.469.522-72  
ISENTA

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 9.8113-7054

**PROCESSO N°:** 0526.2021

**Tipo:** Fauna Silvestre

**LOCAL DE RESGATE:** Avenida José Augusto Loureiro, Lote 12, Quadra E12, Condomínio Alphaville Manaus 2, Ponta Negra, Manaus/AM.

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

**DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS:** Os animais que necessitarem de atendimento médico-veterinário e os juvenis que necessitarem de cuidados serão atendidos no CETAS montado provisoriamente nas dependências do empreendimento. Os animais saudáveis deverão ser soltos na área de mata adjacente

**EQUIPE TÉCNICA:**

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF/CNPJ
Raimundo Fernandes de O. Filho	Engenheiro Florestal	CREA AM 9720	313.619.602-30
Jediael Pinheiro Almeida	Auxiliar de campo	-----	602.004.302-97

**PETRECHOS:** caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

**PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO:** 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus-AM, 04 NOV 2021

*[Signature]*  
**Maria do Carmo Neves dos Santos**  
Diretora Técnica

*[Signature]*  
**Juliano Marcos Valente de Souza**  
Diretor Presidente

**ATENÇÃO:**

- Esta **Autorização** é composta de 07 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta **Autorização** implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta **Autorização** não contém emendas ou rasuras;
- Esta **Autorização** deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.



#### RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 226/2021

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
6. Apresentar no prazo de 30 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas mitigadoras e compensatórias para *Saguinus bicolor*, conforme IN 02/2015 do MMA.
7. Durante o processo de supressão não será permitida a destinação de animais para o CETAS do IBAMA ou outras Instituições, caso necessário, poderá ser encaminhado para clínica veterinária.